

EDITAL nº 1/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Escola de Educação Básica – UFU.

A Pró – Reitora, em exercício, de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria R nº. 962 de 04 de agosto de 2009, publicada no DOU em 07 de agosto de 2009, página 23, seção 2, e conforme estabelece as Leis nº. 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor(es) substituto(s), para a **Escola de Educação Básica (ESEBA)**, conforme abaixo especificado:

1. Das especificações do processo seletivo simplificado:

Área	Nº. de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
I - Educação Infantil.	01	Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério do Ensino Superior e/ou Normal Superior.	40 horas semanais.
II - Alfabetização Inicial.	01	Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério do Ensino Superior e/ou Normal Superior.	40 horas semanais.
III - Língua Estrangeira: Francês.	01	Graduação em Letras com Licenciatura Plena em Francês e/ou Licenciatura Plena em Português/Francês	40 horas semanais.
IV - Psicologia Escolar/Educacional e/ou Psicopedagogia–SEAPPS.	01	Licenciatura Plena em Psicologia e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	40 horas semanais.

1.2 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: ministrar aula e/ou oficina psicopedagógica para alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos e demais atribuições inerentes à função na área de atuação do Processo Seletivo. Ter disponibilidade para o regime de trabalho de 40 horas semanais.

2 – Da Inscrição.

2.1 – Local e Período de inscrições: Escola de Educação Básica da UFU situada na Rua Adutora São Pedro nº. 40, Bairro Aparecida, Sala 1 N 342, 3º pavimento, Uberlândia/MG, **no período de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2011**, no horário de 8h as 11h30min e de 13h30min as 17h30min. Informações: (34) 3218 2903 e (34) 3218 2932.

2.1.1 - Caso não haja inscritos o prazo de inscrições fica automaticamente prorrogado por mais 02(dois) dias úteis.

2.1.3 - Período e horário de realização das provas serão informados ao candidato no ato da inscrição.

2.1.5 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo;

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;**

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros), (natos ou naturalizados);

f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios (últimos 5 anos);

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.4 – As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº. 8.745/93, modificada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Universidade.

4 – Remuneração do cargo

4.1. - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

- Classe D-I, Nível 1 com Graduação: R\$2.130,33.

5 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br e da ESEBA www.eseba.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

6 - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

7 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

7.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

8 - Das Provas e Títulos

8.1 - **O processo seletivo abrangerá as seguintes provas:** Prova escrita, valendo 100 pontos, prova didática, valendo 100 pontos e apreciação de títulos, valendo também 100 pontos.

8.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo conselho da Unidade Acadêmica.

8.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

8.2.2 – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

8.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

8.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora, devendo ser gravada para efeito de registro.

8.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

8.5 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

8.5.1 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

8.5.1.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos serão calculados proporcionalmente a essa pontuação.

8.5.1.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

8.5.1.3 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

I- TABELA ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ÚLTIMOS 5 ANOS : 10 PONTOS TOTAL			
Área 1 - Educação Infantil			
ITEM	DOCÊNCIA	PONTOS	MÁXIMO
I	Docência na Educação Infantil	1,0 PT/ano trabalhado	05 pontos
II	Docência nas séries iniciais Ensino Fundamental	0,4 PT/ano trabalhado	02 pontos
III	Docência no Ensino Médio	0,2 PT/por ano trabalhado	01 ponto
IV	Docência no Ensino superior	0,2 PT/ano trabalhado	01 ponto
V	Orientação estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado.	0,2 PT/por orientação	01 ponto
Área 2 - Alfabetização Inicial			
ITEM	DOCÊNCIA	PONTOS	MÁXIMO
I	Docência na Educação Infantil	0,4 PT./ano trabalhado	02 pontos
II	Docência nas séries iniciais Ensino Fundamental	1,0 PT./ano trabalhado	05 pontos
III	Docência no Ensino Médio	0,2 PT/ano trabalhado	01 ponto
IV	Ensino superior	0,2 PT./ano trabalhado	01 ponto
V	Orientação estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado:	0,2 PT./por orientação	01 ponto
Área 3 – Língua Estrangeira: Francês			
ITEM	DOCÊNCIA	PONTOS	MÁXIMO
I	Docência no Ensino Fundamental	0,8 PT./ano trabalhado	4 pontos
II	Docência no Ensino Médio	0,4 PT./ano trabalhado	2 pontos
III	Docência no Ensino Superior	0,4 PT./ano trabalhado	2 pontos
IV	Docência no em Institutos de Idiomas	0,6 PT./ano trabalhado	3 pontos
V	Orientação de estágio supervisionado, prática de ensino, monografia,	0,2 PT./por	1 ponto

	trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado	orientação	
VI	Coordenação de curso/área; direção; supervisão	0,2 PT./ano trabalhado	1 ponto
Área 4 - Psicologia Escolar/Educacional e/ou Psicopedagogia - SEAPPS			
I	Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	1,0 PT.ano trabalhado	05 pontos
II	Docência no Ensino Médio	0,4 PT. ano trabalhado	01 ponto
III	Docência no Ensino superior	0,4 PT.ano trabalhado	01 ponto
IV	Orientação estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado:	0,2 PT. por orientação	01 ponto
V	Coordenação em contextos educacionais	0,2 PT. por ano trabalhado	01 ponto
VI	Acompanhamento psicológico e /ou psicopedagógica em instituições e /ou outros contextos educacionais	0,2 PT. por ano de acompanhamento	01 ponto
II- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS 5 ANOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - TOTAL: 10 PONTOS			
Áreas: 1- Educação Infantil; 2- Alfabetização Inicial; 4- Psicologia Escolar/Educacional e/ou Psicopedagogia - SEAPPS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
I	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional e/ou internacional, com corpo editorial	0,5 ponto/publicação	1,5 ponto
II	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional	0,5 ponto /publicação	1,5 ponto
III	Publicação de livro e/ou capítulo de livro cultural e/ou técnico	0,5 ponto/livro	01 ponto
IV	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções	0,1 ponto /publicação	0,5 ponto
V	Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial	0,5 ponto /publicação	01 ponto
VI	Participação em comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas, nos casos em que couber	0, 1 ponto / participação	0,5 ponto
VII	Participação em conselho editorial	0,1 ponto / participação	0,5 ponto
VIII	Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, estágio supervisionado, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado, nos casos em que couber	0,2 ponto / participação	01 ponto
IX	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional e/ou internacional	0,5 ponto /trabalho	1 ponto
X	Palestras, mesa redonda, painéis e/ou debates conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.	0,5 ponto/ participação	01 ponto
XI	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e /ou extensão	0,25 ponto por participação	0,5 ponto
Área 3- Língua Estrangeira: Francês			
ITEM	TÍTULOS (o valor máximo considerado será 10 pontos)	PONTOS	MÁXIMO
I	Apresentação de trabalhos na área em Congressos, Seminários ou afins	0,5 ponto /apresentação	1 ponto
II	Cursos de Francês no exterior	0,5 ponto /curso	1 ponto
III	Certificado de proficiência em Francês de instituições brasileiras	0,5 ponto /certificado	1 ponto
IV	Certificado de proficiência em Francês de instituições do exterior	0,5 ponto /certificado	1,5 ponto
V	Cursos de formação continuada de professores de Francês (atualização, extensão, treinamento ou outro com duração mínima de 40 horas)	0,75 ponto /curso	1,5 ponto

VI	Monitoria em Francês	0,5 ponto /semestre	1 ponto
VII	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional na área	0,25 ponto /resumo	0,5 ponto
VIII	Publicação de trabalho completo e/ou artigo técnico científico em anais/periódicos de reunião científica nacional e/ou internacional na área	0,5 ponto /publicação	1 ponto
IX	Participação em bancas de correção de processos seletivos (Vestibular, PAAES ou outro)	0,5 ponto /participação	1 ponto
X	Palestras, mesa redonda, painéis, debates, minicursos e/ou conferências proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais.	0,5 ponto /participação	1 ponto
XI	Aprovação em processos seletivos em Francês	0,5 ponto/ aprovação	0,5 ponto
XII	Relatório de pesquisa e/ou extensão devidamente comprovado na área	0,5 ponto/ relatório	0,5 ponto
XIII	Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, estágio supervisionado, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado	0,5 ponto / participação	0,5 ponto
XIV	Publicação de crítica, resenha, livro e/ou capítulo de livro cultural e/ou técnico, prefácio e/ou posfácio	0,5 ponto/publicação	0,5 ponto
XV	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções	0,1 ponto /publicação	0,5 ponto
XVI	Tradução de peças teatrais, de óperas encenadas, capítulo de livro e/ou livros	0,5 ponto / tradução	0,5 ponto
XVII	Participação em comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas	0,5 ponto / participação	0,5 ponto
XVIII	Participação em conselho editorial	0,25 ponto / participação	0,5 ponto
XIX	Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial	0,5 ponto /publicação	0,5 ponto
XX	Membro de núcleo e/ou grupo de estudo, pesquisa e/ou extensão com duração mínima de seis meses	0,5 ponto / participação	0,5 ponto

Observação: a pontuação está distribuída por ano em acordo com o estabelecido pela Resolução 009/2007 no seu artigo 19.

9 - Da Comissão Julgadora

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, desta Universidade observada a titulação mínima exigida para o processo seletivo.

9.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Escola de Educação Básica, e sua divulgação serão feita no sítio oficial da ESEBA, www.ESEBA.ufu.br em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

9.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

9.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que causou o impedimento.

9.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade. O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

9.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do processo seletivo.

9.2 - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº. 09/2007, do CONDIR.

9.3 - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

10 - Da Homologação

10.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

11 – Recursos:

11.1 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita, didática e das pontuações obtidas na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

11.2 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

11.3 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

11.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo **de (02) dois dias úteis**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado (item 10.1).

11.5 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

11.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

11.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na ESEBA/UFU

12 – Disposições Finais

12.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

12.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 04 de janeiro de 2011.

Cleuza Maria da Silva Ribeiro.